



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.976, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter a Paulino Fernandes Guimarães, sua mulher e outros, o imóvel que especifica.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao Sr. Paulino Fernandes Guimarães, sua mulher e outros, e/ou eventualmente a seus sucessores, o imóvel com área de 8.400m² (oito mil e quatrocentos metros quadrados), situado na Avenida Paulino Fernandes, neste município, e registrado sob o nº 19.338, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta lei, no que couber ao Município de Ubá, correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal e eventuais créditos suplementares.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 05 de abril de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 07/04/2022